



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65

DECRETO nº 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre os ordenadores das despesas da prefeitura municipal de Santa Cruz do Piauí e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ**, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Piauí-PI;

CONSIDERANDO a necessidade e os interesses da administração pública municipal no resguardo do interesse e dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o chefe do Poder Executivo Municipal poderá estabelecer critérios para os gestores e ordenadores de despesas com relação às suas responsabilidades e áreas de competências, com vistas a determinar os responsáveis pelas contas de governo e contas de gestão;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que os ordenadores de despesas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí serão os titulares das seguintes áreas e secretarias.

I. Secretário(a) Municipal de Finanças, Gestão, Controle e Tesoureiro: será o responsável por todos os pagamentos e ordens bancárias relacionadas a todos os órgãos e setores da administração municipal;

II. Prefeito Municipal: juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Finanças, Gestão, Controle e Tesouraria, será o(a) responsável por todos os pagamentos e ordens bancárias da Prefeitura Municipal;

III. Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura: juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Finanças, Gestão, Controle e Tesouraria, será o(a) responsável por todos os pagamentos e ordens bancárias da Secretaria de Educação;

IV. Secretário(a) Municipal de Saúde: juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Finanças, Gestão, Controle e Tesouraria, será o(a) responsável por todos os pagamentos e ordens bancárias da Secretaria de Saúde;

V. Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Cidadania: juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Finanças, Gestão, Controle e Tesouraria, será o(a) responsável por todos os pagamentos e ordens bancárias da Secretaria de Saúde;

Art. 2º Caberá à Controladoria do Município e à Secretaria Municipal de Finanças adotarem as providências inerentes ao cumprimento deste decreto.

Art. 3º Este decreto em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI, 02 DE JANEIRO DE 2017.

FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL